

REGIME DE URGÊNCIA 24 DE SETEMBRO DE 2024

PL

JUSTIFICATIVA

PL 2.872/24

OUTORGA A
MEDALHA
"DESTAQUES DA
DÉCADA DE
RECONHECIMENTO -
JUVÊNCIO CÉSAR
DA FONSECA" À
CORONEL NEIDY
NUNES BARBOSA
CENTURIÃO, NO
MUNICÍPIO DE
CAMPO GRANDE/MS.

**AUTOR:
VEREADOR
PAPY**

**VOTO
FAVORÁVEL**

Trata-se de Projeto de Resolução que Outorga a Medalha destaques da década de reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" à Coronel Neidy Nunes Barbosa Centurião.

Neidy ingressou na PM em 1993 e, desde então, sua trajetória foi marcada por dedicação e superação. Com uma formação sólida, que inclui um bacharelado em Direito e seis especializações em Segurança Pública, ela não só protege, mas também cuida das pessoas, enxergando na segurança pública uma forma de ajudar e servir.

A matéria encontra amparo Constitucional consagrado no Princípio da Predominância dos Interesses, já que o inciso I, do artigo 30, da Carta Magna estabelece que cabem aos municípios os assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica deste Município, no artigo 47, estabelece que a resolução se destina a regular matéria político- administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, relativa à sua economia interna, não dependendo de Sanção ou veto do Prefeito Municipal.

A matéria vem disciplinada através da Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012, em cujo texto são enumerados diversos requisitos para a devida concessão.

Inicialmente, para a comenda da Medalha do Mérito Legislativo, a Resolução citada, estabelece que as honrarias de que trata o "caput" deste artigo só serão entregues aos homenageados, vedada a designação de representantes, com exceção daquelas propostas "in memoriam".

E finalmente, o Regimento Interno desta Casa de Leis, determina a modalidade de proposição para tratamento do tema em análise, destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara como a criação de honraria (art. 151, §2o, inciso V).

De todo o exposto opinamos pelo **VOTO FAVORÁVEL**.

PL	JUSTIFICATIVA
<p>PL 2.871/24</p> <p>OUTORGA A MEDALHA "DESTAQUES DA DÉCADA DE RECONHECIMENTO - JUVÊNIO CÉSAR DA FONSECA" AO SR. FABIANO REIS DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.</p> <p>AUTOR: VEREADOR PAPY</p> <p>VOTO FAVORÁVEL</p>	<p>Trata-se de Projeto de Resolução que Outorga a Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca ao Sr. Fabiano Reis de Oliveira, no Município de Campo Grande/MS.</p> <p>Fabiano Reis de Oliveira é formado em Ciências Políticas. Atualmente é Presidente (eleito por duas vezes) do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, Coordenador Geral do Fórum de Servidores de Mato Grosso do Sul, Presidente da Central dos Trabalhadores do Brasil em Mato Grosso do Sul e Conselheiro fiscal da CASSEMS.</p> <p>A matéria encontra amparo Constitucional consagrado no Princípio da Predominância dos Interesses, já que o inciso I, do artigo 30, da Carta Magna estabelece que cabem aos municípios os assuntos de interesse local.</p> <p>A Lei Orgânica deste Município, no artigo 47, estabelece que a resolução se destina a regular matéria político- administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, relativa à sua economia interna, não dependendo de Sanção ou veto do Prefeito Municipal.</p> <p>A matéria vem disciplinada através da Resolução n. 1.146, de 03 de maio de 2012, em cujo texto são enumerados diversos requisitos para a devida concessão.</p> <p>Inicialmente, para a comenda da Medalha do Mérito Legislativo, a Resolução citada, estabelece que as honrarias de que trata o "caput" deste artigo só serão entregues aos homenageados, vedada a designação de representantes, com exceção daquelas propostas "in memorian".</p> <p>E finalmente, o Regimento Interno desta Casa de Leis, determina a modalidade de proposição para tratamento do tema em análise, destinam-se as resoluções a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativos a assuntos de economia interna da Câmara como a criação de honraria (art. 151, §2o, inciso V).</p> <p>De todo o exposto opinamos pelo VOTO FAVORÁVEL.</p>